COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 284/2018

AUTOR: Rogéria Santos

EMENTA: "Indica ao Exmo. Senhor Prefeito, através da Secretaria da Fazenda Municipal, realize estudo de viabilidade para a inclusão de um inciso ao Artigo 83 da Lei nº 7.186/2006, para isentar de pagamento do percentual de 50% do IPTU de contribuintes que sejam chefes de famílias de baixa renda, inscritos no CAD único, cuja renda por pessoa do grupo familiar seja menor que ¼ do salário-mínimo vigente e que sejam proprietário de um só imóvel recebido a título de doação ou herança, destinado a sua moradia e de sua família".

RELATOR: Paulo Magalhães Jr.

PARECER

O presente Projeto de Indicação, de autoria da vereadora Rogéria Santos sugere ao Exmo. Senhor Prefeito, através da Secretaria da Fazenda Municipal, realize estudo de viabilidade para a inclusão de um inciso ao Artigo 83 da Lei nº 7.186/2006, para isentar de pagamento do percentual de 50% do IPTU de contribuintes que sejam chefes de famílias de baixa renda, inscritos no CAD único, cuja renda por pessoa do grupo familiar seja menor que ¼ do salário-mínimo vigente e que sejam proprietário de um só imóvel recebido a título de doação ou herança, destinado a sua moradia e de sua família.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 284/2018**.

Sala das Comissões, 9 de agosto de 2018.

Paulo Magalhães Junior
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Alfredo Mangueira — Lorena Brandão — Alexandre Aleluia

Aladilce Souza — J. Carlos Filho — Luiz Carlos Suica